

Credenciamento Emergencial – Classes Hospitalares

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste torna público o Edital de Credenciamento Emergencial aos docentes interessados em atuar no Projeto de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar, para o ano letivo de 2020, conforme Resolução SE 71, de 22-12-2016, alterada pela Resolução SE 08, de 02-02-2017 e pela Resolução SE 58 de 06/12/2017e Resolução SE 78 de 11/12/2018. Este credenciamento se aplica às classes e aulas para fins de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar da DER-CENTRO OESTE.

I- Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
2. O credenciamento tem validade para o ano letivo de **2020**;
3. Docentes que não estejam com contrato ou outro tipo de vínculo ativo no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo não poderão ser credenciados.

Observação: A inscrição e a classificação estarão sujeitas à legislação vigente e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE/SP), referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição, em especial as Resoluções SE 3/2011, SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 de 02/02/2017 , Resolução SE 58 de 06/12/2017 e SE 78/2018.

II - Do período de Credenciamento: Período: de 05/02/2020 à 10/02/2020. Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h na Diretoria de Ensino Centro Oeste – Av. Rio Branco, 1260-Campos Elíseos – São Paulo.

Classificação: **11/02/2020** no Site da Diretoria de Ensino Região Centro – Interposição de Recurso na Diretoria de Ensino: **12/02/2020** - Publicação de Classificação Final: **13/02/2020** no Diário oficial do estado de São Paulo e no Site da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Observação: A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada no ato da inscrição, bem como **não haverá juntada de documentos após o término do credenciamento.**

III - Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos: De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

- 1 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

2 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

3 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

4 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

5 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

6 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;

7 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

8 - Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

a - os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e

b - os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV - Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, combinado com o artigo 12 da Resolução SE 72/2016, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista na legislação citada, a saber:

1 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

2 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

3 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

4 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

5 - docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação.

6 -docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

7 - De acordo com a Resolução SE 8, de 2-2-2017, “parágrafo 5º **Excepcionalmente na ausência de docentes elencados nos incisos I a IV deste artigo, as aulas das Classes hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.**”

V- Dos Documentos Necessários para o Credenciamento (Originais e cópias):

1. Comprovação de **estar inscrito no processo de atribuição de classes/aulas, opção por campo funcional: Classes/Aulas na DER-CENTRO OESTE, com opção em Projetos da Pasta**, obtido no sistema GDAE, mediante login e senha do próprio docente.
2. Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização.
3. Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar.
4. Plano de Trabalho em conformidade com a Resolução SE 71/2016, alterada pela Resoluções SE 8/2017 e 58/2017.
5. Currículo Profissional.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Diretoria de Ensino Centro Oeste durante o período de inscrição (**05/02/2020 à 10/02/2020**) em um envelope lacrado, com as seguintes informações:

- Projeto Classe Hospitalar - Nome completo e nº do RG - Data

VI - Dos Critérios de Classificação:

1. Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2017 e 58/2017, e classificação no processo regular de atribuição.

VII- Da Atribuição:

Acompanhar a data de atribuição, a ser divulgada oportunamente no Site da Diretoria de Ensino Região Centro.

VIII- Das Disposições Finais:

1. Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.
2. O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2017 e 58/2017, no decorrer do ano letivo de 2018 poderá ter a Carga Horária retirada, nos termos do § 4º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65/2017.
3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER-CENTRO OESTE.
4. Quando, em face da inexistência de demanda, ocorrer redução do número de Classes Hospitalares, os docentes excedentes poderão, por ato contínuo e conjunto da Coordenação da Instituição Hospitalar e da Supervisão de Ensino, ser remanejados para Classes Hospitalares, preferencialmente, de outra Instituição Hospitalar, pertencente à circunscrição da mesma Diretoria de Ensino.
5. Os docentes em atuação na Classes Hospitalar poderão ser reconduzidos, nos anos subsequentes, desde que tenham sido avaliados satisfatoriamente pela Coordenação da Instituição Hospitalar, em conjunto com a Comissão de Classe Hospitalar da Diretoria de Ensino Centro Oeste, quando se tratar de docentes contratados, desde que estejam na vigência do contrato.
6. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE/SP poderão determinar alterações no presente edital.